LEI Nº 4.071/2025

Institui o selo "AUTISTA A BORDO" para veículos de transporte de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 76/2025, de autoria do Vereador Tallys Augusto de Lima Maia por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o selo "autista a bordo", no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a ser concedido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo "autista a bordo" tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Santa Cruz do Capibaribe, bem como conscientizar a sociedade civil sobre a forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos, especialmente, inibir uso de buzinas no trânsito.

Art. 2º. O selo "autista a bordo" será concedido às pessoas com transtorno do espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

Parágrafo único. A habilitação das pessoas mencionadas no caput ao selo "autista a bordo" será realizada mediante apresentação à Secretaria de Mobilidade Urbana do Município, de laudo médico ou a carteira com a identificação do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º. O Poder Executivo, estabelecerá o procedimento para a concessão do selo “autista a bordo”, observando os critérios previstos nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, além de outros órgãos e entidades pertinentes, poderão planejar e desenvolver programas que visem a conscientização sobre o autismo a bordo.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416 Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE